



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**EDITAL Nº 123/2017 REITORIA/IFMT
CHAMADA PARA BOLSAS
NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE
NOVO PRODOUTORAL/CAPES**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 8 de abril de 2013, publicado no D. O. U. de 9/4/2013, resolve tornar público o edital para seleção de servidores candidatos a bolsas de doutorado com auxílio-moradia do Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral, conforme Portaria nº 1.140, de 1º de julho de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DO OBJETO

Art. 1º Esta ação da política de capacitação do IFMT tem como objetivo publicar normas para concessão de 1 (UMA) cota de bolsa com auxílio-moradia a docente afastado para capacitação em nível de doutorado, de acordo com o disposto na Portaria nº 140, de 1º de julho de 2010, modificada pela Portaria nº 140, de 2 de outubro de 2013, da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2. DAS ÁREAS DE CAPACITAÇÃO E VAGAS PARA BOLSAS

Art. 2º As áreas de capacitações disponibilizadas para o IFMT foram informadas pelo Ofício nº 573/2014/CQD/CGSI/DPB/CAPES, de 1º de setembro de 2014.

Art. 3º Os docentes afastados oficialmente para capacitação nas áreas de Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Ambientais, Química, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Ciência da Computação, Agronomia, Zootecnia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal poderão se inscrever para concorrer a uma 1 (UMA) cota de bolsa de doutorado com auxílio-moradia do Novo Prodoutoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ 1º A bolsa doutorado e o auxílio-moradia serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por mais 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades do bolsista, provocado por ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa.

§ 3º Serão considerados classificados os 3 (três) primeiros concorrentes com maior pontuação e, dentre esses, o candidato com maior pontuação será indicado para a bolsa que se encontra disponível.

§ 4º Este Edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado.

§ 5º O programa de pós-graduação em que o docente está matriculado deve estar inserido nas áreas de capacitação definidas no *caput* deste artigo, de acordo com a classificação da CAPES.

3. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Art. 4º Para ter a sua inscrição deferida Novo Prodoutoral, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

I- pertencer ao quadro docente da instituição de origem, em regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva;

II- estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 4 (quatro);

III- estar afastado integralmente de suas atividades na instituição de origem durante o período de recebimento da bolsa;

IV- não estar fazendo a capacitação na própria cidade ou em cidade limítrofe ao *campus* de lotação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ 1º As normas para o auxílio-moradia serão definidas pela CAPES.

§ 2º Quando apurada, nos termos do inciso XII do art. 8º da Portaria CAPES 140/2013, a não observância das normas do Prodoutoral, o docente deverá restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Art. 5º Para a classificação dos candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

I- tempo de serviço na instituição:

- a) Abaixo de 12 meses (0 ponto);
- b) 12 a 24 meses (5 pontos);
- c) 25 a 48 meses (10 pontos).
- d) 49 a 72 meses (20 pontos)
- e) acima de 72 meses (25 pontos)

II- nota da última avaliação de desempenho do docente no IFMT:

- a) menor que 100 pontos (5 pontos);
- b) 101 a 150 pontos (10 pontos);
- c) maior que 150 pontos (15 pontos).

III- produção científica nos últimos cinco anos, registrada no Currículo Lattes:

- a) artigos publicados (Qualis B4 e B5, até 5 artigos – 1 ponto por artigo);
- b) artigos publicados (Qualis B1 a B3, até 4 artigos – 2,5 pontos por artigo);
- c) artigos publicados (Qualis A1 e A2, até 3 artigos – 5 pontos por artigo).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

IV - classificação do programa de pós-graduação da capacitação do docente na avaliação da CAPES:

- a) conceito 4 (5 pontos);
- b) conceito 5 (10 pontos);
- c) conceito 6 ou 7 (15 pontos).

§ 1º Os itens de avaliação citados nos incisos I e II deste artigo serão obtidos pela PROPES, a partir de informações oficiais fornecidas pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFMT.

§ 2º A publicação científica referida no inciso III será obtida pela PROPES a partir do currículo do servidor da Plataforma Lattes.

§ 3º O conceito de classificação do programa de pós-graduação será obtido pela PROPES, através da última avaliação registrada no portal da CAPES.

§ 4º A análise da PROPES em relação à pontuação do inciso III será feita com base nos dados acessados na Plataforma Lattes, atualizados até o dia 22/01/2018.

§ 5º Não serão aceitos documentos para valoração no processo seletivo deste Edital que não estejam registrados nas bases citadas no parágrafo anterior.

§ 6º O docente tem direito a impetrar recurso (anexo III), em caso de indeferimento da inscrição, até o dia 24/1/2018; e quanto ao resultado, até o dia 29/1/2018, encaminhado à PROPES pelo e-mail pos.graduacao@ifmt.edu.br (identificar no campo Assunto "Recurso Prodoutoral").

§ 7º A PROPES terá 2 (dois) dias uteis para responder o recurso (anexo III), a contar da data do encaminhamento deste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

4. DOS TRÂMITES DO PROCESSO

Art. 6º Para candidatar-se aos benefícios do programa Novo Prodoutoral, o docente deverá:

I- verificar se está enquadrado em uma das áreas citadas no art. 3º e se atende aos requisitos descritos nos incisos do art. 4º deste Edital;

II- preencher, assinar, escanear e encaminhar a Ficha de Inscrição (Anexo I) à PROPES, através do e-mail pos.graduacao@ifmt.edu.br, no período de 3/1/ 2018 a 17/1/2018; (no assunto do e-mail especificar “Inscrição Prodoutoral”)

III- caso seja selecionado, preencher, assinar, escanear e encaminhar à PROPES, através do e-mail pos.graduacao@ifmt.edu.br, o Termo de Compromisso do(a) Bolsista (Anexo II) .

Art. 7º Para efetuar a seleção dos candidatos, a DPG/PROPES deverá:

I- publicar a relação dos candidatos com inscrições deferidas no site do IFMT, no dia 22/1/2018;

II- aferir a pontuação dos candidatos em relação aos incisos I, II, III e IV do art. 5º deste Edital e divulgar o resultado no site do IFMT (www.ifmt.edu.br) até o dia 30/1/2018;

III- efetuar o cadastramento dos docentes selecionados no Sistema de Acompanhamento de Concessões – SAC, no primeiro semestre de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Quadro 1 - Cronograma do processo de seleção e recebimento da bolsa e do auxílio-moradia.

Atividade	Responsável	Período
Lançamento do Edital	IFMT-PROPES	20/12/2017
Período de inscrição	Candidato	03/01/2018 a 17/01/2018
Homologação das inscrições	IFMT-PROPES	22/01/2018
Pedidos de recursos das inscrições	Candidato	24/01/2018
Resultados dos recursos das inscrições	IFMT-PROPES	26/01/2018
Resultado parcial da seleção	IFMT-PROPES	27/01/2018
Pedido de recursos da seleção	Candidato	29/01/2018
Resultado final da seleção	IFMT-PROPES	30/01/2018
Implementação da bolsa*	IFMT-PROPES	1º semestre/2018


*A implementação da bolsa está condicionada à tramitação da Capes.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os docentes afastados para capacitação por meio de Convênio DINTER não fazem parte da clientela-alvo deste Edital.

Art. 10. O processo instruído com descumprimento de quaisquer das diretrizes deste Edital será cancelado e devolvido ao servidor solicitante.

Art. 11. Os casos omissos relativos a este Edital serão analisados pela PROPES e pela DSGP à luz da legislação em vigor.


Willian Silva de Paula
Reitor do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto de 11/04/2017
DOU nº 71, de 12/04/2017, seção 2, P. 1

Cuiabá, 20 de dezembro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 123/2017

**Processo para seleção de docente para obtenção de bolsa e auxílio-moradia
Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes - PLANFOR**

Identificação do candidato

Nome:

Campus de lotação:

SIAP:

CPF:

Telefone para contato:

Endereço completo:

*Dados bancários:

Área para capacitação

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ciência e Tecnologia dos Alimentos | <input type="checkbox"/> Recursos Florestais e Engenharia Florestal |
| <input type="checkbox"/> Ciências Ambientais | <input type="checkbox"/> Química |
| <input type="checkbox"/> Agronomia | <input type="checkbox"/> Zootecnia |
| <input type="checkbox"/> Engenharia Elétrica | <input type="checkbox"/> Engenharia Civil |
| <input type="checkbox"/> Ciência da Computação | |

Preenchimento da PROPES/IFMT (Incisos I a V do art. 5º do Edital)

I - Tempo de serviço na instituição.

- abaixo de 12 meses- Zero ponto
 De 12 a 24 meses - 5 pontos;
 De 25 a 48 meses- 10 pontos;
 De 49 a 72 meses- 15 pontos.
 Acima de 72 meses- 25 pontos

II – Nota da última avaliação de desempenho do docente no IFMT.

- Menor que 100 pontos - 5 pontos;
 De 101 a 150 pontos - 10 pontos;
 Maior que 150 pontos - 15 pontos.

III - Produção científica nos últimos cinco anos, registrada no Currículo da Plataforma Lattes.

- (2,0 - pontos) Artigos publicados (Qualis B4 e B5, até 5 artigos - 1 ponto por artigo);
(2,5 - pontos) Artigos publicados (Qualis B1 a B3, até 4 artigos - 2,5 pontos por artigo);
(5,0 - pontos) Artigos publicados (Qualis A1 e A2, até 3 artigos - 5 pontos por artigo).

IV - Classificação do programa de pós-graduação da capacitação do docente na avaliação da CAPES.

- Conceito 4 - (5 pontos);
 Conceito 5 - (10 pontos);
 Conceito 6 ou 7 - (15 pontos).

Total de pontos

Local e data:

Assinatura do docente candidato

*Conta corrente pessoal do Banco do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional – CGSI
Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Pelo presente termo, eu, _____,
brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº
_____, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso
de doutorado em _____, no programa de pós-graduação em
_____, junto à Universidade _____,
com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações
que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

Bolsista(a)
(assinatura)

Local e Data:

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação
da IFES de origem

(assinatura e carimbo)

9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato:

Item de recurso:

Argumentação:

Parecer da Propes: () deferido () indeferido

Argumentação parecer

Assinatura do candidato